



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.699.843-1

Pregão Eletrônico nº 400/2023 - SRP

– EDITAL (página 1 de 71)

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: REGISTRO DE PREÇOS DEVOLUÇÃO DE PRAZO 400/2023 UASG: 456793 TIPO: MENOR PREÇO SRP	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09 h 00 min do dia 19/10/2023 Início da sessão / disputa de lances: 09 h 30 min do dia 19/10/2023 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS CEAF 09**.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 20.456.845,70 (Vinte milhões e quatrocentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos)**.

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações compras.gov. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br>, www.comprasparana.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **Ana Lucia Giovanella** e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º **685/2023**, servidores(as) do(a) CPL/SESA.

E-mail: analuciagianella@sesa.pr.gov.br

Telefones: (41) 3360-6747

Endereço: **Avenida Prefeito Lothario Meissner, 350 – CEP 80.210-170, Curitiba / Paraná**

O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h30min às 18 h.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.699.843-1

Pregão Eletrônico nº 400/2023 - SRP

– EDITAL (página 2 de 71)

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <http://www.administracao.pr.gov.br/>, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.699.843-1

Pregão Eletrônico nº 400/2023 - SRP

– EDITAL (página 3 de 71)

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados”.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.2.1 Não serão admitidas propostas:

2.2.1.1 acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;

2.2.1.2 acima dos limites do Preço de Fábrica (PF) ou, em caso de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), definidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA;

2.2.1.3 que não observem a desoneração de ICMS, quando estabelecida em convênios firmados no Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:

5.1 “Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.”

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Anexo à Nota de Empenho;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo X – Declaração LGPD;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.699.843-1

Pregão Eletrônico nº 400/2023 - SRP

– EDITAL (página 4 de 71)

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual “[portal de compras do governo federal \(compras.gov\)](https://www.gov.br/compras/pt-br)”.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio dos telefones **0800.978.9001** para Capitais e Regiões Metropolitanas e **0800.978.9001** para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.699.843-1

Pregão Eletrônico nº 400/2023 - SRP

– EDITAL (página 5 de 71)

aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.699.843-1

Pregão Eletrônico nº 400/2023 - SRP

– EDITAL (página 6 de 71)

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.699.843-1

Pregão Eletrônico nº 400/2023 - SRP

– EDITAL (página 7 de 71)

da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **12 (doze) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.699.843-1

Pregão Eletrônico nº 400/2023 - SRP

– EDITAL (página 8 de 71)

6.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.5 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.7 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.8.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do

Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.699.843-1

Pregão Eletrônico nº 400/2023 - SRP

– EDITAL (página 9 de 71)

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Quando se tratar de operações realizadas com os fármacos e medicamentos relacionados no Anexo Único do Convênio ICMS nº 87/2002 - CONFAZ, as empresas deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço, discriminando o percentual de desconto da isenção fiscal, sendo aplicável ao caso o entendimento contido no item 8.1.2.1.

8.1.4 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.5 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.1.5.1 Nos casos em que houver disputa do lote pelo valor global, inclusive em consequência do valor ínfimo do objeto, serão aceitos valores unitários com até 4 (quatro) casas decimais.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: AGOSTO/2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.699.843-1

Pregão Eletrônico nº 400/2023 - SRP

– EDITAL (página 10 de 71)

por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o(a) **CGOV/SESA** convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 10.086, de 2022.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 10.086/2022, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de

classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto nº 10.086, de 2022, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, **conforme previsto no Anexo VII deste Edital**.

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização anual desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.699.843-1

Pregão Eletrônico nº 400/2023 - SRP

– EDITAL (página 11 de 71)

11.7.1 A revisão e a atualização anual dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

11.7.2 A atualização anual dos preços registrados será feita de forma automática pela Administração com a aplicação do índice **IPCA/IBGE**, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 12.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do Art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \ I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.699.843-1

Pregão Eletrônico nº 400/2023 - SRP

– EDITAL (página 12 de 71)

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: AGOSTO/2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.699.843-1

Pregão Eletrônico nº 400/2023 - SRP

– EDITAL (página 13 de 71)

de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 04 de outubro de 2023

Carlos Alberto Gebrim Preto
Secretário da Saúde do Paraná
Secretarias de Estado da Saúde do Paraná



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.699.843-1

Pregão Eletrônico nº 400/2023 - SRP

– EDITAL (página 14 de 71)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de Medicamentos CEAF 09, conforme especificações da planilha abaixo:

Lote 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 1	Código GMS	Código BR	Medicamento	Apresentação	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO ACEITABILIDADE DE PREÇO)	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	6501. 2600	0269460	ÁCIDO URSODE- SOXICÓLICO 150 MG	COMPRIMIDO	280.500	1,66	465.630,00

Lote 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 2	Código GMS	Código BR	Medicamento	Apresentação	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO ACEITABILIDADE DE PREÇO)	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	6501 2601	309040	ÁCIDO URSODE- SOXICÓLICO 300 MG	COMPRIMIDO	1.621.000	2,34	3.793.140,00

Lote 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 3	Código GMS	Código BR	Medicamento	Apresentação	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO ACEITABILIDADE DE PREÇO)	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	6501 5873	268083	AZATIOPRINA 50 MG	COMPRIMIDO	7.854.450	0,63	4.948.303,50

Lote 04 – AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 4	Código GMS	Código BR	Medicamento	Apresentação	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO ACEITABILIDADE DE PREÇO)	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	6501 3179	271114	CICLOSPORINA MICROEMULSÃO 100 MG/ ML	solução oral, 50 ml	5.450	205,00	1.117.250,00

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: AGOSTO/2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.699.843-1

Pregão Eletrônico nº 400/2023 - SRP

– EDITAL (página 15 de 71)

Lote 05 – AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 5	Código GMS	Código BR	Medicamento	Apresentação	Quantidade	Valor unitário máximo (<u>CRITÉRIO</u> <u>ACEITABIL-</u> <u>DADE DE</u> <u>PREÇO</u>)	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	6501 2418	271104	CICLOSPORINA MICROEMULSÃO 25 MG	cápsula	382.600	1,49	570.074,00

Lote 06 – AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 6	Código GMS	Código BR	Medicamento	Apresentação	Quantidade	Valor unitário máximo (<u>CRITÉRIO</u> <u>ACEITABIL-</u> <u>DADE DE</u> <u>PREÇO</u>)	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	6501 3178	271106	CICLOSPORINA MICROEMULSÃO 50 MG	cápsula	728.700	2,36	1.719.732,00

Lote 07 – AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 7	Código GMS	Código BR	Medicamento	Apresentação	Quantidade	Valor unitário máximo (<u>CRITÉRIO</u> <u>ACEITABIL-</u> <u>DADE DE</u> <u>PREÇO</u>)	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	6501 2443	271107	CICLOSPORINA MICROEMULSÃO 100 MG	cápsula	918.200	4,99	4.581.818,00

Lote 08 – AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 8	Código GMS	Código BR	Medicamento	Apresentação	Quantidade	Valor unitário máximo (<u>CRITÉRIO</u> <u>ACEITABIL-</u> <u>DADE DE</u> <u>PREÇO</u>)	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	6501 2694	308738	CIPROFIBRATO 100 MG	comprimido	3.676.900	0,39	1.433.991,00

Lote 09 – AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 9	Código GMS	Código BR	Medicamento	Apresentação	Quantidade	Valor unitário máximo (<u>CRITÉRIO</u> <u>ACEITABIL-</u> <u>DADE DE</u> <u>PREÇO</u>)	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	6501 2451	266736	DESFERROXA- MINA, MESILATO 500 MG	pó liofilizado para solução in- jetável, frasco- ampola, diluente 5ml	19.600	37,85	741.860,00

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: AGOSTO/2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.699.843-1

Pregão Eletrônico nº 400/2023 - SRP

– EDITAL (página 16 de 71)

Lote 10 – AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 10	Código GMS	Código BR	Medicamento	Apresentação	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO ACEITABILIDADE DE PREÇO)	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	6501 1310	272793	FLUDROCORTISONA, ACETATO 0,1 MG	comprimido	175.400	1,84	322.736,00

Lote 11 – AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 11	Código GMS	Código BR	Medicamento	Apresentação	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO ACEITABILIDADE DE PREÇO)	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	6502 3210	284106	RISPERIDONA 1 MG/ML	solução 30 ml, seringa dosadora	96740	7,88	762.311,20

Valor Total da licitação: R\$ 20.456.845,70 (Vinte milhões e quatrocentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).

Informa-se que, até a presente data, os medicamentos dos lotes 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 estão em conformidade com o Convênio CONFAZ 87/02, que prevê a isenção do ICMS. No entanto, é necessário realizar uma nova consulta posteriormente para garantir a continuidade dessa isenção.

Certifica-se que, após minuciosa verificação, todos os medicamentos em questão se encontram listados para aplicação do CAP (Coeficiente de Adequação de Preços) de acordo com regulamentação ANVISA vigente até a presente data, portanto, será necessária uma nova consulta posteriormente para verificar sua atualização.

Atender o Comunicado nº 05 de 21 de dezembro de 2020 da CMED, aplicação do desconto do CAP (coeficiente de adequação de preços) sobre o preço fábrica, para todos os lotes.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. O licitante deverá apresentar na proposta as seguintes informações:

1.2.1.1. Descrição do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI) (Art. 3º da Lei Federal n.º 9.787/1999).

1.2.1.2. Informação da concentração, forma farmacêutica, via de administração e embalagem.

1.2.1.3. Registro completo do medicamento no Ministério da Saúde, contendo 13 dígitos, de forma a identificar a apresentação ofertada.

1.2.1.4. Detentor do registro do medicamento no Ministério da Saúde e nome comercial, no caso de medicamento genérico deverá ser informada essa condição.

1.2.2. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos referentes ao objeto:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: AGOSTO/2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.699.843-1

Pregão Eletrônico nº 400/2023 - SRP

– EDITAL (página 17 de 71)

1.2.2.1. Certificado de Registro de Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, podendo ser apresentado o espelho do registro do produto disponibilizado no endereço eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA (Art. 12 da Lei Federal nº 6.360/1976; artigos 7º e 8º do Decreto Federal nº 8.077/2013).

1.2.2.1.1. Serão aceitos somente protocolos de revalidação do registro caso tenham sido protocolados com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data de vencimento do registro (Art. 12, § 6º da Lei Federal nº 6.360/1976).

1.2.2.2. No caso de medicamentos de baixo risco sujeitos à notificação de que trata a RDC/ANVISA nº 576/2021 e listados na Instrução Normativa nº 106/2021 e suas atualizações, o licitante deverá apresentar a Declaração de Notificação junto ao Ministério da Saúde e a cópia do rótulo ou a bula, a fim de permitir a verificação das características técnicas do medicamento, conforme Art. 18 da referida RDC.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 O Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi implantado, pelo órgão responsável, no Estado do Paraná. Deste modo, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1. Os medicamentos com entrega no CEMEPAR deverão ser entregues conforme programação, em um prazo de até 10 dias úteis a partir da convocação para retirada do empenho, no endereço abaixo:

Local de entrega:

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde - SESA

Endereço: Rua Pref. Lothário Meissner, 350

Bairro: Jardim Botânico

CEP: 80.210-170

Cidade: Curitiba

Fone: 3314-7736

E-mail: cemepar.almoxarifado@sesa.pr.gov.br

Responsável: Carine de Andrade Mendes Poier Oliveira

1ª Regional de Saúde - Paranaguá

Avenida Gabriel de Lara, nº 657. João Gualberto.

Paranaguá - Paraná. CEP: 83.203-550.

E-mail: scine01rs@sesa.pr.gov.br

Telefone: (41) 3420-6600

Responsável: Nilson

Funcionamento (expediente para recebimento): 8:30 às 16:30.

2ª Regional de Saúde - Piraquara

Avenida Brasília, nº 1.115. Jardim Esmeralda.

Piraquara - Paraná. CEP: 83.301-390

E-mail: scine02rs@sesa.pr.gov.br

Telefone: (41) 3673-1058

Responsável: Paulo

Funcionamento (expediente para recebimento): 8:30 às 14:30.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: AGOSTO/2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.699.843-1

Pregão Eletrônico nº 400/2023 - SRP

– EDITAL (página 18 de 71)

2ª Regional de Saúde – SMS Curitiba

Rua João Bettenga, 3350. Cidade Industrial.

Curitiba - Paraná. CEP: 81.350-000

E-mail: egerber@sms.curitiba.pr.gov.br e jmaestrelli@sms.curitiba.pr.gov.br

Telefone: (41) 41-3314-5074 / 5084

Responsável: Elisângela e Jomali

Funcionamento (expediente para recebimento): 8:00 às 14:30.

3ª Regional de Saúde - Ponta Grossa

Rua Doutor Paula Xavier, nº 743. Vila Estrela

Ponta Grossa - Paraná. CEP: 84040-010

E-mail: scine03rs@sesa.pr.gov.br

Telefone: (42)3219-9845

Responsável: Bruno e Daniele

Funcionamento (expediente para recebimento): 8:00 às 17:00

4ª Regional de Saúde – Irati

Rua Doutor Munhoz da Rocha, nº 244. Centro

Irati – Paraná. CEP: 84500-051

E-mail: farm04rs@sesa.pr.gov.br

Telefone: (42) 3423-2400

Responsável: Fernanda

Funcionamento (expediente para recebimento): 8:00 às 17:00

5ª Regional de Saúde - Guarapuava

Rua Max Buch, nº 69. Bonsucesso

Guarapuava - Paraná. CEP: 85035-370

E-mail: farm05rs@sesa.pr.gov.br

Telefone: (42)3626-5432/(42)3622-3833

Responsável: Elisiane, Renata e Janice

Funcionamento (expediente para recebimento): 8:00 às 17:00

6ª Regional de Saúde – União da Vitória

Rua Marechal Floriano Peixoto, 180. Térreo. Centro

União da Vitória – Paraná. CEP: 84600-000

E-mail: caf06rs@sesa.pr.gov.br

Telefone: 42-3521-1752

Responsável: Ana Paula

Funcionamento (expediente para recebimento): 8:00 às 17:00

7ª Regional de Saúde – Pato Branco

Rua Caramuru, 878. Centro

Pato Branco – Paraná. CEP: 85.501-034

E-mail: scine07rs@sesa.pr.gov.br e farm07rs@sesa.pr.gov.br

Telefone: (46)3225-1553

Responsável: Ibraima e Graziella

Funcionamento (expediente para recebimento): 8:00 às 17:00

8ª Regional de Saúde – Francisco Beltrão

Mato Grosso s/nº (ao lado do Jornal de Beltrão)

esquina com a Rua Tenente Camargo, 1191. Presidente Kennedy

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: AGOSTO/2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.699.843-1

Pregão Eletrônico nº 400/2023 - SRP

– EDITAL (página 19 de 71)

Francisco Beltrão – PR. Cep: 85605.280
E-mail: farm08rs@sesa.pr.gov.br e scine08rs@sesa.pr.gov.br
Telefone: (46) 3905-1346
Responsável: Josemar e Darlan
Funcionamento (expediente para recebimento): 8:00 às 17:00

9ª Regional de Saúde – Foz do Iguaçu

Rua Santos Dumont, 460. Centro
Foz do Iguaçu - PR. CEP 85851-040
E-mail: caf09rs@sesa.pr.gov.br e farm09rs@sesa.pr.gov.br
Telefone: 45 3545-7125
Responsável: Ana, Ivens e Rafaela
Funcionamento (expediente para recebimento): 8:00 às 17:00

10ª Regional de Saúde – Cascavel

Avenida Tancredo Neves, 1453 esq c/ rua Cuiabá. Alto Alegre.
Cascavel – Paraná. CEP: 85805-000
E-mail: scine10rs@sesa.pr.gov.br e farm10rs@sesa.pr.gov.br
Telefone: 45 3321-5569
Responsável: Diego, Katriane, Orli e Wellington
Funcionamento (expediente para recebimento): 8:00 às 17:00

11ª Regional de Saúde - Campo Mourão

Rua Mamborê, 1.500. Centro.
Campo Mourão - Paraná. CEP: 87302-140
E-mail: caf11rs@sesa.pr.gov.br e farm11rs@sesa.pr.gov.br
Telefone: (44) 3261-6294 e (44) 3523-5022
Responsável: Ariadne e Letícia
Funcionamento (expediente para recebimento): 8:00 às 17:00

12ª Regional de Saúde - Umuarama

Avenida Paraná, nº 7414 ao lado UOPECCAN. Centro
Umuarama - Paraná. CEP: 87502-000
E-mail: farm12rs@sesa.pr.gov.br e scine12rs@sesa.pr.gov.br
Responsáveis: Luciane Friedrich
Telefone: (44) 3624-6769/3624-5260/3622-3022
Funcionamento (expediente para recebimento): 8:00 às 17:00

13ª Regional de Saúde - Cianorte

Praça da República, 71. Zona 2.
Cianorte – Paraná. CEP: 87.200-127.
E-mail: scine13rs@sesa.pr.gov.br e farm13rs@sesa.pr.gov.br
Telefone: (44) 3619-1905
Responsável: Thaís
Funcionamento (expediente para recebimento): 8:00 às 11:00 e 13:30 às 16:30

14ª Regional de Saúde - Paranavai

Rua Bahia, 17. Centro.
Paranavai – Paraná. CEP 87.704-040.
E-mail: scafar14rs@sesa.pr.gov.br e farm14rs@sesa.pr.gov.br
Telefone: (44) 3421-3554/3421-3584

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: AGOSTO/2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.699.843-1

Pregão Eletrônico nº 400/2023 - SRP

– EDITAL (página 20 de 71)

Responsável: Thamares, Roberta e Anelis
Funcionamento (expediente para recebimento): 8:00 às 17:00

15ª Regional de Saúde - Maringá

Av. Machado de Assis, 270.
Maringá - Paraná. CEP: 87.015-580.
E-mail: scine15rs@sesa.pr.gov.br
Telefone: (44) 3261-6217
Responsável: Graciele e Gabriela
Funcionamento (expediente para recebimento): 8:00 às 17:00

16ª Regional de Saúde - Apucarana

Rua Osório Ribas de Paula, 435.
Apucarana – Paraná. CEP: 86.800-140
E-mail: scine16rs@sesa.pr.gov.br e farm16rs@sesa.pr.gov.br
Telefone: (43)3420-2935
Responsável: Patrícia e Gissele
Funcionamento (expediente para recebimento): 8:00 às 17:00

17ª Regional de Saúde - Londrina

Av. Tiradentes, 6565. Jd. Rosicler.
Londrina - Paraná. CEP: 86.072-000.
Telefone: 43 3336-9436
E-mail: scine17rs@sesa.pr.gov.br
Responsável: Carlos e Marcio
Funcionamento (expediente para recebimento): 8:00 às 17:00

18ª Regional de Saúde – Cornélio Procópio

Avenida Dom Pedro I, 1380, Jardim Morumbi
Cornélio Procópio - Paraná. CEP 86.300-000
Telefone: (43) 3523-8746 e (43) 3523-7971
E-mail: farm18rs@sesa.pr.gov.br
Responsável: Adriana e Ricardo
Funcionamento (expediente para recebimento): 8:00 às 17:00

19ª Regional de Saúde – Jacarezinho

Rua Coronel Cecílio Rocha, N° 425. Centro.
Jacarezinho – Paraná. CEP: 86.400-000
Telefone: 43-3525-2592
E-mail: farm19rs@sesa.pr.gov.br
Responsável: Pamela e Amanda
Funcionamento (expediente para recebimento): 8:00 às 17:00

20ª Regional de Saúde – Toledo

Rua Rui Barbosa, 1858, Centro.
Toledo - PR. CEP: 85900-040
Telefone: (45) 3252-7047
Email: scine20rs@sesa.pr.gov.br e farm20rs@sesa.pr.gov.br
Responsável: Karem e Ana
Funcionamento (expediente para recebimento): 8:00 às 17:00

21ª Regional de Saúde – Telêmaco Borba

Rua Vice-Prefeito Reginaldo Nocera, 137.Centro.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: AGOSTO/2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.699.843-1

Pregão Eletrônico nº 400/2023 - SRP

– EDITAL (página 21 de 71)

Telêmaco Borba – PR. CEP: 84.261-020
Telefone: (42) 3273-8107
E-mail: scine21rs@sesa.pr.gov.br
Responsável: Victor
Funcionamento (expediente para recebimento): 8:00 às 17:00

22ª Regional de Saúde – Ivaiporã

Avenida Brasil, 485. Centro
Ivaiporã – Paraná. CEP: 86400-000
Telefone: (43) 3472-335
E-mail: farm22rs@sesa.pr.gov.br
Responsável: Fernando e Regiane
Funcionamento (expediente para recebimento): 8:00 às 17:00

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE

Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP
Rua Carijós, s/n.
Cascavel/PR – CEP: 85.806-310
Telefone: (45) 3321-5340
Setor de recebimento: Central de Abastecimento Farmacêutico, subsolo do prédio de CEAPAC
Horário de Atendimento: Segunda à sexta-feira das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas e aos sábados, das 08:00 às 12:00 horas.

Órgão: Fundação Estatal de Atenção em saúde do Estado do Paraná – FUNEAS

Central de Distribuição FUNEAS
Rua Francisco Munõz Madrid, 625. Roseira de São Sebastião - São José dos Pinhais - PR.
Horários de atendimento: 08:00 às 15:00
Telefone: (41) 3542-2811
Email: cd.funeas@gmail.com
Responsável pelo recebimento dos bens: Daiane Feliz

Órgão: Universidade Estadual de Maringá - UEM

Hospital Universitário de Maringá – HUM
Avenida Mandacaru, 1590, Parque das Laranjeiras – Maringá-PR
CEP: 87083240
Horários de atendimento: 07:40 às 11:40 e 13:30 às 17:30hs
E-mail: sec-hum-compras@uem.br
Telefone: (44) 3011- 9197
Responsável pelo recebimento dos bens: Ivanilson

Órgão: Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG

Hospital Regional dos Campos Gerais - HURCG
Alameda Nabuco de Araújo, 601, Uvaranas - Ponta Grossa/PR. CEP: 84031-510.
Horários de atendimento:
Período Matutino: 08:30 às 11:30 - Período Vespertino: 13:30 às 16:30hs
Telefone: (42) 3219-8888

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: AGOSTO/2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.699.843-1

Pregão Eletrônico nº 400/2023 - SRP

– EDITAL (página 22 de 71)

Responsável pelo recebimento dos bens: Julio Cezar Kosloski Ribas

Órgão: Departamento Penitenciário do Estado – Gestão do Complexo Médico Penal – DEPEN-CMP

Rua Ivone Pimentel, s/n, Parque das Nascentes - Pinhais/PR. CEP: 83327-700.

Horários de atendimento:

Período Matutino: 08:30 às 12:00 - Período Vespertino: 13:00 às 16:30hs

E-mail: diafcmp@depen.pr.gov.br

Telefone: (41) 3661-3004

Responsável pelo recebimento dos bens: Ricardo Perine ou Carlos Casili

1.5 AMOSTRAS

Não será exigida amostras dos lotes.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Consta como participantes da presente licitação a Secretaria de Estado da Saúde (SESA), Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná (FUNEAS), a Universidade Estadual de Maringá (UEM), o Departamento de Polícia Penal – Gestão do Complexo Médico-Penal (DEPPEN-CMP), o Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (UEPG-HURCG) e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE). Sendo demandante inicial da aquisição o Centro de Medicamentos do Paraná (CEMEPAR), unidade vinculada à SESA, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) aqui apresentada é oriunda dessa unidade. Ainda assim, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) apresentada por demais participantes consta no caderno de instrução da presente licitação, podendo ser consultada a qualquer tempo pelos interessados.

2.1 O CEMEPAR - Centro de Medicamentos do Paraná (ETP – fls. 7-20) é a unidade central de operações logísticas da Secretaria da Saúde do Estado (SESA) e tem como objetivo definir, coordenar, supervisionar e executar as ações relacionadas aos processos logísticos de programação, aquisição, recebimento, armazenamento e distribuição de medicamentos oferecidos pelo Ministério da Saúde e pela SESA.

O presente processo destina-se a aquisição de medicamentos para promover o abastecimento regular dos hospitais e unidades próprias sob gestão direta da Secretária de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR) por um período de 12 meses, de forma a garantir a manutenção das atividades essenciais à assistência aos pacientes internados ou atendidos sob regime ambulatorial nesses serviços de saúde.

O Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) é regulamentado pela Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017 (Anexo XXVIII, Título IV, Capítulos I a V) e Portaria de Consolidação nº 06, de 28 de setembro de 2017 (Título V, Capítulo II), ambas do Ministério da Saúde, é uma estratégia de acesso a medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde. Sua principal característica é a busca da garantia da integralidade do tratamento medicamentoso, em nível ambulatorial, cujas linhas de cuidado estão definidas em Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT), publicados pelo Ministério da Saúde. Este Componente foi aprovado no sentido de aprimorar e substituir o Componente de Medicamentos de Dispensação Excepcional (CMDE), formalmente estabelecido pelo Ministério da Saúde desde 1.993, entendendo que o mesmo tem uma importância fundamental para o acesso da população brasileira aos medicamentos para agravos importantes, tanto do ponto de vista epidemiológico quanto clínico.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.699.843-1

Pregão Eletrônico nº 400/2023 - SRP

– EDITAL (página 23 de 71)

O objetivo majoritário do CEAF é garantir tratamento em todas as fases evolutivas das doenças contempladas e, para isso, fez-se necessário uma avaliação sobre o tratamento de tais doenças, com base nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas aprovados pelo Ministério da Saúde.

Os medicamentos que constituem as linhas de cuidado para as doenças contempladas neste Componente estão divididos em três grupos com características, responsabilidades e formas de organização distintas.

O **Grupo 1** é aquele cujo financiamento está sob a responsabilidade exclusiva da União. Esse grupo é constituído por medicamentos que representam elevado impacto financeiro para o Componente, por aqueles indicados para doenças mais complexas, para os casos de refratariedade ou intolerância à primeira e/ou a segunda linhas de tratamento e que se incluem em ações de desenvolvimento produtivo no complexo industrial da saúde.

O **Grupo 2** é constituído por medicamentos, cuja responsabilidade pelo financiamento é das Secretarias Estaduais da Saúde.

O **Grupo 3** é constituído por medicamentos, cuja responsabilidade pelo financiamento é tripartite, sendo a aquisição e dispensação de responsabilidade dos municípios.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.699.843-1

Pregão Eletrônico nº 400/2023 - SRP

– EDITAL (página 24 de 71)

LOTE	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	PCDT
1	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150 MG	comprimido	Colangite Biliar Primária Portaria Conjunta SAES-SCTIE/MS Nº 11, de 09/09/2019
2	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG	comprimido	Colangite Biliar Primária Portaria Conjunta SAES-SCTIE/MS Nº 11, de 09/09/2019
3	AZATIOPRINA 50 MG	comprimido	Dermatomiosite e Polimiosite Portaria SAS/MS Nº 1.692, de 22/11/2016
			Doença de Crohn Portaria Conjunta SAS-SCTIE/MS Nº 14, de 28/11/2017
			Esclerose Múltipla Portaria Conjunta SAS-SCTIE/MS Nº 7, de 03/07/2019
			Esclerose Sistêmica Portaria Conjunta SAS-SCTIE/MS Nº 09, de 28/08/2017
			Hepatite Autoimune Portaria Conjunta SAS-SCTIE/MS Nº 14, de 09/05/2018
			Lúpus Eritematoso Sistêmico Portaria SAS/MS Nº 100, de 07/02/2013
			Miastenia Gravis Portaria SAS/MS Nº 1.169, de 19/11/2015
			Púrpura Trombocitopênica Idiopática Portaria Conjunta SAES-SCTIE/MS Nº 9, de 31/07/2019
			Retocolite Ulcerativa Portaria Conjunta SAES-SCTIE/MS Nº 06, de 26/03/2020
			Transplante Cardíaco Ainda não há PCDT publicado
			Transplante de Coração e Pulmão Ainda não há PCDT publicado
			Transplante de Medula ou Pâncreas Ainda não há PCDT publicado
			Transplante de Pulmão Ainda não há PCDT publicado
			Transplante Hepático em Adultos Portaria Conjunta SAS-SCTIE/MS Nº 5, de 22/06/2017
4	CICLOSPORINA MICROEMULSÃO 100 MG/ML	solução oral, 50 ml	Transplante Hepático em Pediatria Portaria Conjunta SAS-SCTIE/MS Nº 4, de 10/01/2019
			Continua na próxima página
5	CICLOSPORINA MICROEMULSÃO 25 MG	cápsula	Transplante Renal Portaria SAS/MS Nº 712, de 13/08/2014
6	CICLOSPORINA MICROEMULSÃO 50 MG	cápsula	Uveítes Não Infecciosas Portaria Conjunta SAES-SCTIE/MS Nº 13, de 11/09/2019
7	CICLOSPORINA MICROEMULSÃO 100 MG	cápsula	
8	CIPROFIBRATO 100 MG	comprimido	Dislipidemia para prevenção de eventos cardiovasculares e pancreatite Portaria Conjunta SAS-SCTIE/MS Nº 8, de 30/07/2019
9	DESFERROXAMINA, MESILATO 500 MG	pó liofilizado para solução injetável, frasco-ampola, diluente 5ml	Distúrbio Mineral Ósseo Portaria Conjunta SAS-SCTIE/MS Nº 801, de 25/04/2017
			Sobrecarga de Ferro Portaria Conjunta SAS-SCTIE/MS Nº 7, de 23/02/2018
10	FLUDROCORTISONA, ACETATO 0,1 MG	comprimido	Hiperplasia adrenal congênita Portaria SAS/MS Nº 16, de 15/01/2010
			Insuficiência Adrenal Congênita - Doença de Addison Portaria SAS/MS Nº 1.170, de 19/11/2015
11	RISPERIDONA 1 MG/ML	solução 30 ml, seringa dosadora	Comportamento Agressivo no Transtorno de Espectro do Autismo Portaria SAS/MS Nº 324, de 31/03/2016

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: AGOSTO/2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.699.843-1

Pregão Eletrônico nº 400/2023 - SRP

– EDITAL (página 25 de 71)

Assim, o registro de preços para eventual futura aquisição dos medicamentos se faz necessária para garantir a dispensação contínua dos medicamentos, em todas as farmácias do estado do Paraná, a todos os pacientes que cumpriram os critérios estabelecidos nos respectivos PCDT das patologias de que são portadores.

A presente contratação destina-se também ao fornecimento de medicamentos para cumprimento de Ordens Judiciais em trâmite nas Justiças Estadual e Federal contra o Estado do Paraná.

A disponibilidade oportuna de medicamentos nas farmácias traz como benefício a manutenção de condições técnicas adequadas para garantir o acesso dos usuários aos medicamentos adequados para tratamento das suas condições de saúde.

A memória de cálculo utilizada resultou nos quantitativos totais conforme detalhado no quadro abaixo:

Lote	Medicamento	Apresentação	CEAF Demanda Mensal	HIV Consumo Médio Mensal	ORDENS JUDICIAIS Demanda Mensal	TOTAL Demanda Mensal	Demanda anual	QUANTIDADE TOTAL (Demanda anual + Reserva Técnica 25%)
1	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150 MG	comprimido	18.601			18.601	223.212	279.000
2	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG	comprimido	107.433		630	108.063	1.296.756	1.621.000
3	AZATIOPRINA 50 MG	comprimido	523.099		480	523.579	6.282.948	7.853.700
4	CICLOSPORINA MICROEMULSÃO 100 MG/ML	solução oral, 50 ml	360		2	362	4.344	5.450
5	CICLOSPORINA MICROEMULSÃO 25 MG	cápsula	25.507			25.507	306.084	382.600
6	CICLOSPORINA MICROEMULSÃO 50 MG	cápsula	48.581			48.581	582.972	728.700
7	CICLOSPORINA MICROEMULSÃO 100 MG	cápsula	61.213			61.213	734.556	918.200
8	CIPROFIBRATO 100 MG	comprimido	211.045	32.305	570	243.920	2.927.040	3.658.800
9	DESFERROXAMINA, MESILATO 500 MG	pó liofilizado para solução injetável, frasco-ampola, diluente 5ml	1.305			1.305	15.660	19.600
10	FLUDROCORTISONA, ACETATO 0,1 MG	comprimido	11.591		105	11.696	140.352	175.400
11	RISPERIDONA 1 MG/ML	solução 30 ml, seringa dosadora	6.377		72	6.449	77.388	96.700

A distribuição dos medicamentos será realizada a todas as farmácias das regionais de saúde do Estado, conforme consumo registrado no SISMEDEX e seguindo o cronograma e fluxo estabelecidos pelo CEMEPAR.

2.2 2.2 Departamento da Polícia Penal – Gestão do Complexo Penal – DEPPEN (ETP, fls. 61-70) - é o órgão executivo da Política Penitenciária e possui entre suas atribuições a implementação de estabelecimentos e serviços penais, incluindo o direito à saúde da pessoa privada de liberdade. Nesse sentido, o DEPPEN administra o Complexo Médico Penal (CMP), o qual é um estabelecimento penal de regime fechado, destinado aos presos do sexo masculino e feminino, em cumprimento de medida de segurança e/ou que necessitam de tratamento psiquiátrico e ambulatorial.

O presente processo destina-se a aquisição de medicamentos para promover o abastecimento regular das Unidades Penais e Cadeias Públicas sob gestão direta da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná (SESP/PR) E por um período de 12 meses, de forma a garantir a manutenção das atividades essenciais à assistência aos PPL- Pessoas privadas de Liberdade internados, custodiadas que são atendidos sob regime ambulatorial nesses serviços de saúde dentro da unidade Penais e cadeias públicas.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: AGOSTO/2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.699.843-1

Pregão Eletrônico nº 400/2023 - SRP

– EDITAL (página 26 de 71)

Os itens objeto desse processo fazem parte do elenco padronizado da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) do DEPPEN. A CAF que realiza a aquisição centralizada de medicamentos para abastecimento das Unidades Penais e Cadeias Públicas que estão sob gestão direta da SESP/PR. A solicitação prevista neste processo será utilizada pelos profissionais de saúde aos prestarem assistência e atendimento de saúde às Pessoas Privadas de Liberdade custodiadas nas 72 Unidades Penais (incluindo presídios e cadeias públicas).

A Lei de execução Penal em seu artigo 14, diz que;” A Assistência a saúde do preso internado de caráter preventivo e curativo, compreenderá atendimento médico, farmacêutico e odontológico. “ Lei de Execuções penais (LEP 7.210/1984) e a Política Nacional de Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) de 2014. Dentro de todas as unidades Penais de Estado de grande porte, existem setores de saúde com profissionais da área da saúde que realizam os atendimentos básicos de atenção a saúde da população privada de liberdade. Ou seja, em cada unidade penal e de cadeia pública existem profissionais de saúde como médico, dentista, enfermagem e técnico de enfermagem e outros profissionais.

O atendimento em saúde a essa população é dever do Estado, e o fornecimento/ dispensação faz parte desse atendimento. Por essa razão é de extrema importância nossa participação nessa pesquisa. Os setores, departamentos, unidade que serão beneficiados. O DEPPEN possui 11 regionais que estão distribuídos mas 72 unidade penais. As regionais estão localizadas em Curitiba e Região Metropolitana, Ponta Grossa, Londrina, Maringá, Cascavel, Foz do Iguaçu, Guarapuava, Cruzeiro do oeste, Francisco Beltrão, Umuarama, Cianorte.

Considerando que o medicamento é um insumo básico e um dos elementos mais custo-efetivos utilizado para o suporte das ações de atenção e cuidado com o paciente e que tem a finalidade de diagnosticar, prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas, o desabastecimento compromete a segurança do processo assistencial podendo ocasionar interrupção de tratamentos, aumento de tempo de internamento, agravamento do quadro clínico dos pacientes, cancelamento ou adiamento de procedimentos e consequentemente aumento da morbimortalidade.

Nesta solicitação são itens de suprimento para abastecer a caixa de emergência das Unidade Penais para casos de atendimento críticos de risco de vida dos PPLs.

A estimativa das quantidades solicitadas dos medicamentos que integram este processo foi elaborada utilizando o consumo médio mensal (CMM) das unidades penais e cadeias públicas sob gestão direta da SESP/PR / DEPPEN, sob a responsabilidade da CAF.

Os dados foram extraídos dos sistemas informatizados utilizados pelas unidades em questão para gerenciar este insumo no caso desta pesquisa é um modelador lipídico de amplo espectro, a população-alvo desta pesquisa pela vida sedentária, alimentação inadequada, apresenta níveis alto de colesterol, triglicerídeos. Sendo eficaz na sua ação farmacológica a eliminação de gordura (colesterol, triglicerídeos) e abaixo os em 30 dias de uso. Além disto a população-alvo desta pesquisa de interesse contém também PPL com uso de retro viral, sendo eficaz o uso do ciprofibrato, sendo eficaz como hipolipemiante seguro e eficaz em pacientes como uso de antiretroviral.

Item	Código GMS	Medicamento	Apresentação	Unidades Penais/Cadeias Públicas -CMM/110 UP	Demanda Anual	Quantidade Total(demanda anual+ margem de segurança %)
1	6501.2694	Ciprofibrato, 100 mg	Comprimido, Blister, Via de administração: oral, Unidade de Medida: unitário	1.200	14.400	18.000

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: AGOSTO/2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.699.843-1

Pregão Eletrônico nº 400/2023 - SRP

– EDITAL (página 27 de 71)

2.3 Fundação Estatal de atenção em Saúde do PR – FUNEAS (ETP – fls. 71-99) - é uma Fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de beneficência social, de interesse e de utilidade pública. A FUNEAS integra a administração pública Indireta do Estado do Paraná e vincula-se à Secretaria de Estado da Saúde (SESA), tendo por finalidade desenvolver e executar ações e serviços de saúde nas Unidades próprias.

A fundamentação legal está amparada no novo contrato de gestão Nº 001/2021 vigente desde 01/01/2021, firmado entre a SESA e FUNEAS, estipula a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS nas Unidades Assistenciais e Operacionais Próprias da Secretaria de Estado da Saúde, incluindo a aquisição de insumos, medicamentos, materiais médico-hospitalar, entre outros itens fundamentais para o funcionamento das Unidades hospitalares. Neste sentido, está determinado que a FUNEAS realize as aquisições de todos os materiais médicos hospitalares, medicamentos, nutrição, saneantes, materiais de higiene, insumos gerais, entre outros, padronizados ou não nas Unidades, que permitam a execução das ações elencadas no Contrato de Gestão.

A Diretoria da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEAS no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento da Lei Estadual nº 17.959/2014, que autorizou sua criação, estabeleceu que a entidade é dotada de personalidade jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, de interesse e utilidade públicos, com autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, sujeita ao regime jurídico próprio das entidades privadas sem fins lucrativos de beneficência social quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas, tributários e fiscais.

A Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) consolidou e regulamentou de maneira mais aprofundada, no seu art. 78, os chamados procedimentos auxiliares nas licitações. Entre os procedimentos auxiliares está o procedimento de manifestação de interesse (“PMI”). O procedimento de manifestação de interesse permite que a Administração, em momento que precede o processo licitatório, solicite à iniciativa privada a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras, que contribuam com questões de relevância pública, que estejam vinculados à contratação e seja de utilidade para a licitação. O PMI, que antes era regulamentado preponderantemente por decretos, ganhou um artigo próprio, que estabelece suas premissas básicas (Seção IV – Art. 81).

De acordo com a Lei 8.080/1990 em seu artigo 2º que regulamenta “A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício”, sendo indiscutível a importância dos serviços de saúde para atendimento da população. No âmbito hospitalar é essencial que tenhamos disponíveis, em quantidades adequadas, medicamentos, materiais médico hospitalares, dietas enterais, dietas orais, suplementos, entre outros insumos pertinentes, a fim de atender todos os pacientes de forma integral, levando em conta o quadro clínico e/ou patologia conforme avaliação médica.

Solicita-se a aquisição dos medicamentos, com a estimativa de consumo para o período de 12 meses, os itens desta manifestação de interesse são utilizados de forma integral nas unidades hospitalares, como condição para a execução das atividades assistenciais e terapêuticas, com a finalidade de recuperação da saúde dos pacientes internados e os assistidos pelas unidades e atendimento dia.

Trata-se de Processo Administrativo nº 20.699.843-1, através de PESQUISA DE INTERESSE nº 403-2023 para aquisição de MEDICAMENTOS, para atender a demanda da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – FUNEAS, na seguinte unidade: Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP), Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits (HRSWAP).

Os benefícios da aquisição trazem:

✓ Maior eficiência nas condições técnicas para a realização dos serviços supracitados e por consequência no atendimento aos pacientes, e contribuindo assim, de forma indireta para a segurança deles;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: AGOSTO/2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.699.843-1

Pregão Eletrônico nº 400/2023 - SRP

– EDITAL (página 28 de 71)

- ✓ Barateamento do custo e minização dos custos;
- ✓ Facilidade de planejamento e atendimento ao paciente, bem como a vantagem monetária frente aos valores comercializados para venda ao governo.
- ✓ Adquirir fármacos que atenda a necessidade da unidade hospitalar;
- ✓ Qualidade dos serviços prestados pela unidade;
- ✓ Qualidade na farmacoterapia e contribuir na vigilância farmacológica;
- ✓ Suporte e manutenção da vida;
- ✓ Aproveitamento dos contratos globais;
- ✓ Maior eficiência nos atendimentos das unidades, contribuindo assim para a segurança do Paciente; ✓ Tempo de internação, ou seja, com a falta destes medicamentos pode ocorrer um agravamento do caso clínico do paciente;
- ✓ Contribuir para métodos logísticos de planejamento, aquisição, acondicionamento, distribuição e controle dos fármacos;
- ✓ Tratamento medicamentoso em pacientes internados;
- ✓ Otimizar o tratamento e resolubilidade oferecido aos pacientes;
- ✓ Tratamento de infecções bacterianas e fúngicas;
- ✓ Atendimento e distribuição gratuita a preservação da saúde;
- ✓ Assistência terapêutica e farmacêutica;
- ✓ Legitimidade do cumprimento da lei;
- ✓ Atender aos usuários do SUS que necessitam de tratamento com fármacos específicos;
- ✓ Proporcionar cura ao paciente de forma a postergar o retorno para novas internações;
- ✓ Tratamento medicamentoso adequado aos pacientes;
- ✓ A possibilidade de recuperação no menor tempo possível
- ✓ Tratamento com material adequado aos pacientes;
- ✓ Reposição de volume e eletrólitos em pacientes em choque hipovolêmico;
- ✓ Reidratação de pacientes queimados;
- ✓ Prover a garantia de início e término dos tratamentos farmacológicos;
- ✓ Correção do equilíbrio eletrolítico e ácido-base;

Foi realizada a pesquisa da necessidade junto as unidades geridas pela FUNEAS, os quantitativos foram definidos de acordo com os relatórios de Consumo Médio Mensal (C.M.M.), estoque atual, sazonalidade, e informações do sistema E-Publica, para o período de 12 meses.

A memória de cálculo utilizado resultou no quantitativo total conforme detalhado no quadro abaixo, a ser adquirido em um período de até 12 meses.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: AGOSTO/2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.699.843-1

Pregão Eletrônico nº 400/2023 - SRP

– EDITAL (página 29 de 71)

Item	Detalhamento	Histórico/ demanda solicitada	Reserva técnica (se couber)	Total a ser adquirido
1	Fludrocortisona, Acetato, 0,1 mg, Comprimido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, UNID. DE MEDIDA: Unitário	0	0	0
2	Ciclosporina microemulsão, 25 mg, Cápsula, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, UNID. DE MEDIDA: Unitário	0	0	0
3	Ciclosporina, microemulsão, 100 mg, Cápsula, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, UNID. DE MEDIDA: Unitário	0	0	0
4	Desferroxamina, Mesilato, 500 mg, Pó liofilizado para solução injetável, Frasco-ampola, diluente, 5 ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Subcutânea/ Intramuscular/ Intravenosa, UNID. DE MEDIDA: Unitário	0	0	0
5	Ácido Ursodesoxicólico, 150 mg, Comprimido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, UNID. DE MEDIDA: Unitário	780	0	780
6	Ácido Ursodesoxicólico, 300 mg, Comprimido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, UNID. DE MEDIDA: Unitário	0	0	0
7	Ciprofibrato, 100 mg, Comprimido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, UNID. DE MEDIDA: Unitário	0	0	0
8	Ciclosporina microemulsão, 50 mg, Cápsula, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, UNID. DE MEDIDA: Unitário	0	0	0
9	Ciclosporina Microemulsão, 100 mg/ml, Solução oral, Frasco, 50 ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, UNID. DE MEDIDA: Unitário	0	0	0
10	Azatioprina, 50 mg, Comprimido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, UNID. DE MEDIDA: Unitário	0	0	0
11	Risperidona, 1 mg/ml, Solução, Frasco, 30 ml, Seringa dosadora, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, PORTARIA 344/98: C1, UNID. DE MEDIDA: Unitário	0	0	0

Segue abaixo quadro contendo o quantitativo de cada unidades participantes administradas pela FUNEAS:

COD-0001 CLASSE	COD-0002 CLASSE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	DETALHAMENTO	CONSUMO MENSAL														TOTAL
				CPHS	ESPP	HOSPIS	HUM	HRS	HRL	HRSF	HRS	HZN	HDS	HRSB	HRSV	HRSO	HRS	
0001-0101	0101	comprimido	Fludrocortisona, Acetato, 0,1 mg, Comprimido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, UNID. DE MEDIDA: Unitário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001-0102	0102	cápsula	Ciclosporina microemulsão, 25 mg, Cápsula, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, UNID. DE MEDIDA: Unitário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001-0103	0103	cápsula	Ciclosporina, microemulsão, 100 mg, Cápsula, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, UNID. DE MEDIDA: Unitário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001-0104	0104	frasco-ampola para solução injetável, Frasco-ampola	Desferroxamina, Mesilato, 500 mg, Pó liofilizado para solução injetável, Frasco-ampola, diluente, 5 ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Subcutânea/ Intramuscular/ Intravenosa, UNID. DE MEDIDA: Unitário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001-0105	0105	comprimido	Ácido Ursodesoxicólico, 150 mg, Comprimido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, UNID. DE MEDIDA: Unitário	0	0	0	0	0	0	60	720	0	0	0	0	0	0	780
0001-0106	0106	comprimido	Ácido Ursodesoxicólico, 300 mg, Comprimido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, UNID. DE MEDIDA: Unitário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001-0107	0107	comprimido	Ciprofibrato, 100 mg, Comprimido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, UNID. DE MEDIDA: Unitário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001-0108	0108	cápsula	Ciclosporina microemulsão, 50 mg, Cápsula, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, UNID. DE MEDIDA: Unitário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001-0109	0109	solução oral, 50 ml	Ciclosporina Microemulsão, 100 mg/ml, Solução oral, Frasco, 50 ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, UNID. DE MEDIDA: Unitário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001-0110	0110	comprimido	Azatioprina, 50 mg, Comprimido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, UNID. DE MEDIDA: Unitário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001-0111	0111	solução 30 ml, seringas dosadoras	Risperidona, 1 mg/ml, Solução, Frasco, 30 ml, Seringa dosadora, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, PORTARIA 344/98: C1, UNID. DE MEDIDA: Unitário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Os medicamentos listados, são padronizados nas unidades hospitalares, sendo fundamental para o bom desenvolvimento administrativo das unidades, na ausência destes pode dificultar a assistência, a organização administrativa ocasionando demora no desenvolvimento das atividades, trazendo dano temporal aos pacientes, sendo assim, esta aquisição se torna imprescindível. Desta forma, justifica-se a necessidade de aquisição dos referidos materiais para aprimoramento do atendimento aos usuários e para o não desabastecimento hospitalar, visando sempre a qualidade dos serviços ofertados na instituição.

2.4 Universidade Estadual de Maringá – UEM (ETP, fls. 121-127) - O Hospital Universitário de Maringá - HUM é integrante da rede de Atenção à Urgência e Emergência - RUE da 15ª Regional de Saúde, oferecendo diversos atendimentos especializados pelo SUS, participante do programa HOSPSUS e possuindo certificação de Hospital de Ensino. O HUM oferece atendimento 100% público em regime de “porta aberta”. Todos os recursos investidos no HUM são revertidos para a formação acadêmica, pesquisa e assistência médico hospitalar à população.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: AGOSTO/2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.699.843-1

Pregão Eletrônico nº 400/2023 - SRP

– EDITAL (página 30 de 71)

O Hospital Universitário de Maringá – HUM, que pertence à Universidade Estadual de Maringá, necessita da aquisição por Ata de Registro de Preço, pois a mesma deve ser preconizada pela Administração Pública, pois seleciona a proposta mais vantajosa com observância fiel do princípio da isonomia, já que sua compra é projetada para uma futura (porém não obrigatória) contratação; Considerando o escalonamento da utilização de recursos, e a contratação conforme necessidade do órgão solicitante, que pode variar sazonalmente.

Trata-se de medicamentos padronizados e de consumo regular na instituição através de prescrição médica, exigindo assim a manutenção contínua dos estoques. Essa aquisição pretende garantir o suprimento destes itens para o ano de 2023 a fim de manter a disponibilidade dos mesmos para uso nos diversos setores de pronto atendimento, clínicas de internamento e unidades de terapia intensiva.

A metodologia utilizada para estimar a quantidade necessária para aquisição dos referidos itens para abertura de registro de preço foi o consumo médio mensal constante no sistema GSUS nos últimos 4 e 12 meses e utilizado multiplicando para 15 meses, sendo 12 meses de consumo e 4 meses de reserva técnica como estoque de segurança.

A Quantidade Final pode sofrer arredondamentos para adequar-se ao quantitativo da embalagem que não pode ser fracionada, fato que não afeta o planejado, uma vez que o quantitativo continua dentro das margens de consumo. Para primeira compra de item recém padronizado na Instituição ou para itens por longo período de desabastecimento, utiliza-se estimativa calculada pela assistência, baseada no número de pacientes que irão utilizar o medicamento.

O HUM é integrante da rede RUE da 15ª Regional de Saúde, oferecendo diversos atendimentos especializados pelo SUS, participante do programa HOSPSUS e possuindo certificação de Hospital de Ensino. O HUM oferece atendimento 100% público em regime de “porta aberta”. Todos os recursos investidos no HUM são revertidos para a formação acadêmica, pesquisa e assistência médico hospitalar à população.

Item	Detalhamento	Histórico demanda solicitada	Reserva técnica (se couber)	Total a ser adquirido
1	Ácido Ursodesoxicólico 150mg compr. Blister VO	288	72	360
2	Azatioprina 50mg compr. Blister VO	180	120	600
3	Risperidona 1mg/ml Soluç. Fr.30ml Oral	8	2	10

2.5 Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG (ETP, fls.100-107): O Serviço de Farmácia Hospitalar (SFH) é responsável pelo fornecimento de medicamentos necessários ao atendimento de pacientes assistidos pelos HUs-UEPG. Atualmente, a estrutura total das unidades hospitalares atendidas consiste em: 280 leitos ativos, sendo 40 leitos de UTI adulto, 9 leitos de UTI neonatal e pediátrica, 2 leitos de UCI neonatal, 31 leitos de maternidade, 172 leitos de clínicos-cirúrgicos e 26 leitos em pronto atendimento, os quais são 100% regulados pela Central Estadual de Regulação, através do Sistema GSUS. Além disso, estas unidades também realizam atendimentos ambulatoriais de média e alta complexidade, totalmente voltados para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), integrando a rede de hospitais públicos. Diante do exposto, o SFH reitera a necessidade de aquisição de medicamentos, cujo abastecimento é fundamental para garantir um atendimento de qualidade aos pacientes.

Os medicamentos contemplados nesta solicitação fazem parte de uma padronização, ou seja, de uma lista de medicamentos que devem compor os estoques da farmácia hospitalar do HU-UEPG,

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: AGOSTO/2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.699.843-1

Pregão Eletrônico nº 400/2023 - SRP

– EDITAL (página 31 de 71)

deliberada pela Comissão de Farmácia e Terapêutica desta instituição, que avaliou a necessidade, efetividade e segurança de cada item.

A quantidade a ser adquirida pretende garantir o abastecimento do item pelo período de 12 meses. O total da compra foi definido com base no consumo médio mensal (CMM) dos últimos 12 meses, foi acrescido de uma reserva técnica de 25%, necessária diante da previsão de aumento no número de atendimentos nos HUs-UEPG em 2023/ 2024.

Todos os quantitativos solicitados estão arredondados para cima no item PREVISÃO DE CONSUMO, de modo a resultar em múltiplos de 50, para evitar a necessidade de fracionamento de embalagens, prática não autorizada para distribuidoras de medicamentos conforme o art. 10 da RDC nº 80, de 11 de maio de 2006.

É importante destacar que todos os itens adquiridos pelo SFH do HU-UEPG fazem parte de uma padronização, ou seja, de uma lista de medicamentos que devem compor os estoques da farmácia hospitalar, deliberada pela Comissão de Farmácia e Terapêutica desta instituição, que avaliou a necessidade, efetividade e segurança de cada item.

Segue abaixo a planilha de planejamento de aquisições para o presente processo:

Item	CódigoGMS	CódigoBR	Medicamento	Apresentação	Hospitais e unidades próprias(CMM)	Demanda anual	Quantidade Total(Demanda Anual + Reserva Técnica 25%)
11	6502.3210	284106	RISPERIDONA 1MG/ML	solução 30 ml, seringa dosadora	2	24	30

2.6 Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP/UNIOESTE (ETP, fls. 111-120) - O Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP) é um hospital-escola vinculado à Universidade Estadual do Oeste do Paraná, para fins de ensino, pesquisa e extensão. O Hospital Universitário do Oeste do Paraná conta com 298 leitos de internamento para clínica médica, cirúrgica e unidades intensivas no atendimento de pacientes adultos e pediátricos. Conta também com Centro Cirúrgico, Centro Obstétrico, Serviço de Hemodiálise Hospitalar e Hemodinâmica, sendo classificado como Hospital de Alta complexidade e média/longa permanência.

É referência nas especialidades de Urgência e Emergência, Ortopedia/Traumatologia, Neurocirurgia, Nefrologia/Urologia, Ginecologia, Cirurgia Geral, Cardiologia, Bucomaxilofacial, Neurologia Clínica, Clínica Geral, AIDS, Obstetrícia Cirúrgica, Obstetrícia Clínica, Unidade de Terapia Intensiva Adulto, Unidade de Terapia Intensiva Neonatal, Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica, Unidade de Cuidados Intermediários neonatal convencional, Pediatria Clínica e Psiquiatria, no atendimento de uma região que abrange a macrorregional oeste, especificamente a 10ª Regional de Saúde, qual presta atendimento a 502.951 habitantes.

A aquisição das diferentes classes de medicamentos se faz necessária para manutenção dos atendimentos na instituição quais visam promover e auxiliar na recuperação da saúde dos indivíduos internados, sendo a indicação de cada medicamento específica, conforme sua classe e aplicações clínicas.

No contexto de utilização se faz necessária aquisição de:

6501.2600 Ácido Ursodesoxicólico 150mg Dado que o medicamento se trata de um agente de dissolução de cálculo biliar. Qual o Ursodiol diminui o teor de bile e cálculos biliares, reduzindo a secreção de colesterol no fígado e a reabsorção de colesterol pelo intestino e a síntese do colesterol (por inibir a HMG CoA-redutase,

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: AGOSTO/2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.699.843-1

Pregão Eletrônico nº 400/2023 - SRP

– EDITAL (página 32 de 71)

sem interferir na síntese de ácidos biliares, tornando assim a composição da bile de supersaturada para insaturada (WhiteBook®). O Usodiol também reduz os ácidos biliares hidrofóbicos, que podem ser tóxicos para células do parênquima hepático, sobretudo em populações específicas (UpToDate®). Dentro das indicações clínicas temos a dissolução de cálculos biliares e prevenção da formação destes em população de risco, obesos com rápida perda de peso, colangite biliar primária e casos de colestase intra-hepática na gravidez ou colangite esclerosante primária, colestase e alterações qualitativas e quantitativas da bile (UpToDate®). Tem por benefício, portanto, melhora dos sintomas, condição clínica para cirurgia ou até mesmo tratamento não cirúrgico na dissolução de cálculos biliares, sobretudo em pediatria. Considerando seu uso amplo nas unidades de enfermaria adulto (G2, F2), Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica e Pediatria.

6501.5873 Azatioprina 50mg Dado que o medicamento se trata de um agente imunossupressor, onde a azatioprina é um derivado imidazólico da mercaptopurina, e os seus metabólitos são incorporados ao DNA em replicação e interrompem a replicação, sendo que também é responsável por bloquear a via para a síntese de purinas (UpToDate®). Possui indicação no transplante renal, artrite reumatóide, doença de Crohn, Trombocitopenia imune, Miastenia Gravis, hepatite autoimune em pediatria e outras doenças autoimunes (UpToDate®). Tem por benefício, portanto, imunossupressão, quando aplicada. É o único agente imunossupressor padronizado na instituição. Considerando seu uso nas unidades de enfermaria adulto (G3, F2), Pediatria, Pronto Socorro Urgência e Emergência e Unidade de Terapia Intensiva Adulto.

6501.2694 Ciprofibrato 100mg Dado que o medicamento se trata de um agente antilipêmico e ácido fibríco, promove o aumento da atividade da lipase de lipoproteínas (LPL), uma enzima que facilita o catabolismo de partículas ricas em triglicérides, aumenta o nível de colesterol HDL e reduz a secreção hepática e a síntese de VLDL. Possui indicação na hipertrigliceridemia grave e hiperlipidemia mista (UpToDate®). Nas unidades hospitalares é indicado na prevenção da pancreatite aguda em pacientes com níveis elevados de Triglicérides, comumente 500mg/dL. Tem por benefício, portanto, manejo de hipertrigliceridemia e suas complicações. Possui uso nas unidades de terapia adulto (F2, G2), Pronto Socorro Urgência e Emergência, Unidade de Terapia Intensiva Adulto e Unidade de Terapia Intensiva do Pronto Socorro.

Considerando o aviso nº 001/2021 CGOV e decreto nº 7.303/2021 art. 4º que estabelece a SESA como Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços para aquisição de medicamentos, insumos e materiais assistenciais relacionados a serviços de saúde, conforme exposto na pesquisa de interesse nº 322/2023 SESA, manifestamos o interesse nos itens descritos acima.

O quantitativo dos itens solicitados, estimado para um período de doze (12) meses, foi elaborado baseado nas médias de uso destes materiais no período 01/07/2022 à 01/06/2023, acrescido de uma reserva técnica seguindo metodologia para a previsão de compras - HUOP-POP-GERAL4-A, que nesse caso foi de 30%, considerando a ampliação de leitos prevista para o próximo ano com inauguração de nova estrutura, ampliando-se assim também os atendimentos e a demanda. Quanto a memória de cálculo, foi anexado planilha de dados retirado através do Sistema TASY® para cada item, como segue abaixo.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.699.843-1

Pregão Eletrônico nº 400/2023 - SRP

– EDITAL (página 33 de 71)



Consumo por Período

Solicitação de Compra: 102769

Período: 01/07/2022 até 01/06/2023

Cód. Material	Material	Quantidade	Valor
Medicamentos			
36672	Azatioprina 50mg CP	89,000	71,20
20931	Ciprofibrato 100mg CP	57,000	24,25
Total - Medicamentos (2)			95,45
Total (2)			95,45

Sendo assim, a quantidade a ser adquirida está descrita na tabela a seguir:

Item	Detalhamento	Histórico / demanda solicitada	Reserva técnica – 25%	Total a ser adquirido (ajustado conforme embalagens)
1	Acido Ursodesoxicólico 150mg	252	75,6	360
2	Azatioprina 50mg	89	26,7	150
3	Ciprofibrato 100mg	57	17,10	100

Conforme já relatado, a aquisição de medicamentos se faz necessária como recurso a ser utilizado nos atendimentos com finalidade específica para cada um dos itens citados, a fim de contribuir de forma a tratar, curar, prevenir ou paliar, promovendo a recuperação da saúde e cuidados do paciente enquanto internamento hospitalar.

Ressaltamos que tais recursos são essenciais para manutenção de condições técnicas adequadas para viabilizar o atendimento dos pacientes, realização dos seus procedimentos contribuindo na redução de morbimortalidade, segurança e recuperação da saúde, sendo que sua falta pode culminar em desfechos negativos e aumento de custos para o tratamento

Segue tabela com o quantitativo solicitado por cada órgão participante do registro de preços:

LOTE	COD GMS	COD BR	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	FUNSAUDE	FUNEAS	DEPPEN	UEM	UEPG HURCG	UNIOESTE HUOP
1	6501-2600	269460	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150 MG	comprimido	279000	780		360		360
2	6501-2601	309040	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG	comprimido	1621000					
3	6501-5873	268083	AZATIOPRINA 50 MG	comprimido	7853700			600		150
4	6501-3179	271114	CICLOSPORINA MICROEMULSÃO 100 MG/ML	solução oral, 50 ml	5450					
5	6501-2418	271104	CICLOSPORINA MICROEMULSÃO 25 MG	cápsula	382600					
6	6501-3178	271106	CICLOSPORINA MICROEMULSÃO 50 MG	cápsula	728700					
7	6501-2443	271107	CICLOSPORINA MICROEMULSÃO 100 MG	cápsula	918200					
8	6501-2694	308738	CIPROFIBRATO 100 MG	comprimido	3658800		18000			100
9	6501-2451	266736	DESFERROXAMINA, MESILATO 500 MG	pó liofilizado para solução injetável, frasco-ampola, diluente 5ml	19600					
10	6501-1310	272793	FLUDROCORTISONA, ACETATO 0,1 MG	comprimido	175400					
11	6502-3210	284106	RISPERIDONA 1 MG/ML	solução 30 ml, seringa dosadora	96700			10	30	

Verificou-se no sistema GMS se os itens constantes no certame possuem ata de registro de preço vigente. Ao qual verificou-se que os itens 1 e 2 possuem ATA de Pregão PE – 1494/2022, vigente até a data de 17/10/2023, os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 possuem ATA 1213/2022 vigente até 09/10/2023, e o item

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: AGOSTO/2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.699.843-1

Pregão Eletrônico nº 400/2023 - SRP

– EDITAL (página 34 de 71)

11 consta ATA PE 1476/2022 com data vigente até 12/10/2023, porém com prazo de término de validade dentro de 60 dias, período necessário para instrução de novo processo licitatório.

LOTE	CÓD GMS	CÓD BR	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	ATA DE SRP VIGENTE	VALIDADE ATA
1	6501-2600	269460	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150 MG	comprimido	PE – 1494/2022	17/10/23
2	6501-2601	309040	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG	comprimido	PE – 1494/2022	17/10/23
3	6501-5873	268083	AZATIOPRINA 50 MG	comprimido	PE – 1213/2022	09/10/23
4	6501-3179	271114	CICLOSPORINA MICROEMULSÃO 100 MG/ML	solução oral, 50 ml	PE – 1213/2022	09/10/23
5	6501-2418	271104	CICLOSPORINA MICROEMULSÃO 25 MG	cápsula	PE – 1213/2022	09/10/23
6	6501-3178	271106	CICLOSPORINA MICROEMULSÃO 50 MG	cápsula	PE – 1213/2022	09/10/23
7	6501-2443	271107	CICLOSPORINA MICROEMULSÃO 100 MG	cápsula	PE – 1213/2022	09/10/23
8	6501-2694	308738	CIPROFIBRATO 100 MG	comprimido	PE – 1213/2022	09/10/23
9	6501-2451	266736	DESFERROXAMINA, MESILATO 500 MG	pó liofilizado para solução injetável, frasco-ampola, diluente 5ml	PE – 1213/2022	09/10/23
10	6501-1310	272793	FLUDROCORTISONA, ACETATO 0,1 MG	comprimido	PE – 1213/2022	09/10/23
11	6502-3210	284106	RISPERIDONA 1 MG/ML	solução 30 ml, seringa dosadora	PE – 1476/2022	12/10/23

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Especificações técnicas completas do objeto (bem ou serviço)

As especificações técnicas do objeto constam no item 1.1 e 1.2 deste termo de referência.

3.2 Padrões mínimos de qualidade exigidos

A entrega deverá cumprir os critérios de aceitação do objeto no item 9 deste termo de referência

3.3 Prazo de entrega/execução

A entrega deverá ser realizada em até 10 dias após o envio da Ordem/Nota de Empenho ao fornecedor.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1. Para a formação dos preços máximos foi realizada em conformidade ao § 1º art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 296 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022. Os meios utilizados para a pesquisa de preço de mercado, visando amplitude, foram:

Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 6 (seis) meses anterior à data da pesquisa de preços; preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;

Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, tabela de referência, sítios eletrônicos especializados;

Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores;

4.2 Consulta ao Banco de Preços em Saúde (BPS), com pesquisa pela média ponderada, realizada em 28/07/2023, com filtro de prazo máximo de 180 dias e tipo de compra. Todos os lotes foram localizados com preço; Consulta ao ComprasNet, realizada 28/07/2023, foram utilizados como filtro o período dos últimos 180 dias. Bando de Preços (Negócios Públicos) – realizada na data de 28/07/2023 com filtro dos últimos 180 dias e menor preço;

4.3 A metodologia utilizada para a definição dos valores máximos de todos os lotes é a mediana, considerando sua vantagem em relação a média e o menor preço, a mediana geralmente representa melhor valor típico da amostra, pois, não é distorcida por valores extremamente elevados ou inexistíveis em relação aos demais critérios.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: AGOSTO/2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.699.843-1

Pregão Eletrônico nº 400/2023 - SRP

– EDITAL (página 35 de 71)

4.4 Foram consultados 30 fornecedores, conforme demonstrado em documento acostado ao processo, na data de 26/07/2023, foi dado 05 dias úteis para o retorno, apenas 01 empresa nos retornou a solicitação com preço: Gam. A empresa Prohosp nos retornou informando não trabalhar com os medicamentos solicitados. Não foi possível obter 03 preços com fornecedores para todos os lotes, conforme observado no mapa de formação de preços, mesmo tendo sido realizada ampla pesquisa de preço. Para a definição do preço máximo utilizamos os demais meios de pesquisa de preço para completar a planilha. Segue abaixo Ratificação da Autoridade competente.

4.3 Para estipular o preço máximo de todos os lotes consideramos como metodologia a mediana do valor ofertado e pesquisados na estimativa de preços realizada. A escolha da metodologia deu-se em razão da variação dos preços ofertados e pesquisados e a mediana se mostrou com valores mais apropriados para esta licitação e de acordo com os preços praticados no mercado para este lote de medicamento.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto será dividido em 11 (onze) lotes e cada lote é composto por um único item para fins de disputa e adjudicação.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 O contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade:

Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

6.2 Conforme Lei Estadual 20.132 de 20 de janeiro de 2020, no que se refere à logística reversa:

I. O fornecedor deverá adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

II. Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

III. A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação final ambientalmente adequada, dos produtos, embalagens e serviços, é dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.

O dever imposto aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de implementar e operacionalizar o Sistema de Logística Reversa independe das normas estabelecidas em acordos setoriais e termos de compromisso firmado entre o Poder Público e o setor empresarial, este deve decorrer diretamente da Lei.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Todos os lotes do processo licitatório serão destinados a participação da Ampla Concorrência de fornecedores;

7.2. Considerando o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, quando ao tratamento exclusivo e/ou diferenciado, e cotas (de até 25%), destinadas à contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas nos procedimentos licitatórios; e as hipóteses de afastamento dessas regras, previsto nos incisos III do art. 49 da citada Lei:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.699.843-1

Pregão Eletrônico nº 400/2023 - SRP

– EDITAL (página 36 de 71)

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Informamos que não serão reservados lotes ou cotas para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas no presente processo licitatório.

A justificativa se fundamenta no histórico de contratações já realizadas pelo CEMEPAR, os quais se identificaram que:

Por se tratar de aquisição de medicamentos entre pessoas jurídicas (Estado – Empresas), apenas distribuidoras e/ou fabricantes de medicamentos participam dos processos licitatórios;

Do total de fornecedores do ramo existentes no mercado atualmente, apenas 5% (cinco por cento) aproximadamente, das distribuidoras referem-se a Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte - o CEMEPAR tem registrado no sistema informatizado de gerenciamento de medicamentos/produtos aproximadamente 470 (quatrocentos e setenta) fornecedores de medicamentos/produtos, entre distribuidoras e fabricantes;

A aplicação da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 nos processos licitatórios para aquisição de medicamentos e insumos, quer seja para exclusividade de contratação de ME ou EPP, quer seja na divisão do mesmo lote para participação exclusiva, resulta em um elevado número de itens desertos ou fracassados, inviabilizando a conclusão destes processos, onerando desta forma a administração pública, que certamente pagará preços maiores pela exclusão dos laboratórios fabricantes de medicamento;

Diante do exposto, a justificativa para o afastamento do tratamento diferenciado e simplificado para contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, se ampara no inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, e § 2º, inciso II, artigo 379 do Decreto 10.086/2022, tendo em vista não ser vantajoso para a administração, ou até representar prejuízo ao objeto a ser contratado.

Considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esse risco, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, manteremos que a licitação não será exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte.

Pois, a não conclusão dos processos licitatórios poderá ocasionar a falta de medicamentos/produtos, comprometendo o tratamento dos pacientes cadastrados nos programas gerenciados pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná. Vale destacar que o CEMEPAR – Centro de medicamentos do Paraná gerencia aproximadamente 5.000 (cinco mil) itens de medicamentos/produtos, e a falta de produtos, ou atrasos nas aquisições de correntes de licitações desertas/fracassadas pode impactar no fornecimento de medicamento a pacientes no âmbito de todo o Estado do Paraná.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do(a) envio da nota de empenho, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.**2.** O acondicionamento e o transporte dos medicamentos devem ser feitos em embalagens apropriadas para cada tipo de produto, capazes de manter a integridade e organização dos medicamentos, possibilitando a verificação das informações necessárias no ato do recebimento, conforme art. 56 da RDC ANVISA nº 430/2020.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.699.843-1

Pregão Eletrônico nº 400/2023 - SRP

– EDITAL (página 37 de 71)

9.3. As embalagens internas e externas devem estar limpas, livres de pó, secas e sem sinais de umidade prévia.

9.4. Os veículos, equipamentos e contêineres utilizados para transporte e acondicionamento não devem expor os medicamentos a condições que possam afetar sua estabilidade e a integridade de sua embalagem ou gerar contaminações de qualquer natureza. Os veículos e contêineres devem dispor de manutenção e limpeza adequadas (arts. 67 e 68 da RDC ANVISA nº 430/2020). Os medicamentos não podem ser transportados, por exemplo, com saneantes, agrotóxicos, fertilizantes, tintas, solventes, combustível, alimentos, bebidas, em contato com pneus (estepe), em veículo com carroceria aberta, isolada com lona ou capota marítima.

9.5. O transporte de medicamentos termolábeis deve ser feito em meio qualificável do ponto de vista térmico e o monitoramento e o controle da temperatura durante a armazenagem e o transporte devem ser realizados (arts. 83 e 84 da RDC ANVISA nº 430/2020).

9.6. Para o armazenamento e transporte dos medicamentos devem ser utilizados paletes de material que permita a limpeza e não constitua fonte de contaminação, tais como madeira tratada, alumínio ou materiais plásticos (art. 52 da RDC ANVISA nº 430/2020).

9.7. É vedada às empresas transportadoras ou operador logístico, quando na atividade de transportador, a violação da carga transportada (art. 65 da RDC ANVISA nº 430/2020).

9.8. O descarregamento dos medicamentos ficará a cargo da transportadora, que deverá acondicionar as embalagens em paletes da contratante, respeitando a forma de empilhamento e altura definida pelo fabricante e previamente acordada com o(a) funcionário(a) responsável pelo recebimento, assim como transportar os paletes até a área de recebimento indicada.

9.8.1. O descarregamento deverá ser realizado por Nota fiscal e por lote, com as etiquetas das embalagens externas visíveis. Caso haja fração, esta deverá ser colocada na parte superior do empilhamento para possibilitar a contagem e conferência.

9.9. As embalagens externas deverão mencionar as informações sobre o produto, dentre elas: nome do medicamento, concentração, quantidade, lote e validade, bem como as condições corretas de armazenamento: temperatura e empilhamento máximo.

9.9.1. As embalagens externas deverão conter somente um tipo de medicamento e um lote e estarem completas com quantidades padronizadas. A fração deverá ser facilmente identificada e organizada internamente de forma a facilitar a visualização e contagem.

9.9.2. As embalagens térmicas deverão conter na parte externa a data de preparo da embalagem e data de validade da embalagem.

9.10. O texto e demais exigências legais previstas para as embalagens, rotulagem e bula dos medicamentos devem estar em conformidade com a legislação sanitária vigente.

9.11. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, conforme legislação vigente.

9.12. Os medicamentos que necessitem de acessórios para sua administração devem vir acompanhados desses, se especificado em edital ou constantes no registro do medicamento junto ao Ministério da Saúde.

9.12.1. Os acessórios especificados em edital e que não constam no registro do medicamento devem seguir a legislação sanitária vigente.

9.12.2. O valor dos acessórios mencionados no item 9.12 já deve estar incluído no preço cotado para o medicamento.

9.13. Os medicamentos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias, de forma visível, a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Art. 7º da Portaria GM/MS nº 2.814/1998). Esta informação deverá constar da embalagem de maneira que não possa ser removida sem danificá-la.

9.14. Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), cuja Natureza da Operação seja Venda.

9.14.1. As informações referentes ao Lote, Data de Validade e Fabricante devem ser informadas no DANFE no campo referente aos Dados dos Produtos/Serviços, não sendo possível constarem no campo Dados Adicionais, a fim de viabilizar a conferência.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: AGOSTO/2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.699.843-1

Pregão Eletrônico nº 400/2023 - SRP

– EDITAL (página 38 de 71)

9.14.2. O número de empenho e Ordem de Compra deverão constar no campo Dados Adicionais do DANFE, bem como o local de entrega e endereço informado na Ordem de Compra.

9.15. A entrega dos medicamentos adquiridos deverá ser acompanhada dos respectivos laudos de qualidade dos lotes entregues (Art. 3º, § 4º da Lei Federal n.º 9.787/1999).

9.16. No caso dos medicamentos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega somente serão aceitos aqueles cujo prazo de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.

9.17. No caso de medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujo prazo de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade.

9.18. A Contratante se reserva o direito de não receber produtos com prazo de validade inferior aos especificados nos itens 9.16 e 9.17, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e aceite do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.

9.18.1. A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar o DANFE no ato da entrega.

9.18.2. A solicitação de troca do quantitativo não utilizado será realizada pelo contratante 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto.

9.18.3. A troca do quantitativo não utilizado, coleta e substituição do produto, deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação da Contratante.

9.18.4. O valor unitário constante no DANFE referente a troca deve ser igual ao valor unitário da Nota Fiscal de origem.

9.18.5. No ato da entrega de medicamentos garantidos pela carta de comprometimento de troca, o DANFE apresentado deve informar no campo Dados Adicionais que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando o número da Nota Fiscal e empenho de origem.

9.19. As cargas que não cumpram os critérios de aceitação do objeto estão sujeitas à recusa no ato do recebimento.

9.20 Os medicamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.21. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.22. Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.22.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.23 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.24 o contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.699.843-1

Pregão Eletrônico nº 400/2023 - SRP

– EDITAL (página 39 de 71)

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.699.843-1

Pregão Eletrônico nº 400/2023 - SRP

– EDITAL (página 40 de 71)

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **Fundo Estadual de Saúde**, CNPJ 08.597.121.0001-74, Rua Piquiri, 170 – Curitiba-Paraná, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.4 Para as vendas realizadas para atender a **UNIOESTE - HUOP**, as notas fiscais poderão ser emitidas em nome do Fundo Estadual De Saúde do Paraná -CNPJ 08.597.121/0001-74 ou para Universidade Estadual do Oeste do Paraná -CNPJ 78.680.337/0007-70, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque. Antes de gerar nota fiscal, favor entrar em contato com o Setor de Compras pelo telefone (45)3321-4663.

11.4.1 Para as vendas a serem realizadas pela **UEM**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual de Maringá, CNPJ 79.151.312/0001-56 ou pelo Fundo Estadual de Saúde, CNPJ 08.597.121/0001-74. Solicitamos que antes de gerar nota fiscal entrar em contato com o Setor de Compras, pelo telefone (44) 3011-9197.

11.4.2 Para as vendas a serem realizadas pela **HU-UEPG**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde, CNPJ 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri 170, Rebouças, Curitiba/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.4.4 Para as vendas a serem realizadas para **FUNEAS**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná, CNPJ 24.039.073/0001-55, Avenida João Gualberto, 1881, 17º andar, Curitiba/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.699.843-1

Pregão Eletrônico nº 400/2023 - SRP

– EDITAL (página 41 de 71)

11.4.5 Para as vendas a serem realizadas pelo **DEPPEN-CMP**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome da Secretaria de Estado da Segurança Pública, CNPJ 76.416.932/0001-81, Avenida Ivone Pimentel, s/n CEP: 83.320-0000, Pinhais/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.3.1 Prova de atendimento aos requisitos de qualificação técnica prevista na lei § 9.º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.3.2 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

12.3.3 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de em quantidade de no mínimo 10% [dez por cento], em relação a quantidade de bens exigida para cada lote.

12.3.4 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Valor Global: **R\$ 20.456.845,70 (Vinte milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos)**

12.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.699.843-1

Pregão Eletrônico nº 400/2023 - SRP

– EDITAL (página 42 de 71)

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual de execução, pelas razões abaixo justificadas:

- a) As exigências de habilitação e fornecimento garante a execução contratual.
- b) O pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

16. VIGÊNCIA:

16.1 Da vigência da ata de registro de preços.

16.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

16.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

16.1.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

16.2 Da vigência do contrato

16.2.1 A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, em substituição ao Termo de Contrato, com embasamento no art. 95, II da lei 14.133/2021.

17. DO REAJUSTAMENTO.

17.1 A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

17.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2. O reajuste será concedido automaticamente pela Administração mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização anual desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.699.843-1

Pregão Eletrônico nº 400/2023 - SRP

– EDITAL (página 43 de 71)

18.1.1 A revisão e a atualização anual dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

18.1.2 A atualização anual dos preços registrados será feita de forma automática pela Administração com a aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 04 de setembro de 2023

Responsável pela compilação de informações no Termo de Referência apresentada pelas unidades / órgãos participantes:

(Assinado eletronicamente)

Pâmela Lubian

Enfermeira

Coordenação de Governança em Aquisições
CGOV/DAD/SESA

Chefia Imediata:

(assinado eletronicamente)

Milton Proença Junior

Coordenador de Governança em Aquisições
CGOV/DAD/SESA

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: AGOSTO/2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.699.843-1

Pregão Eletrônico nº 400/2023 - SRP

– EDITAL (página 44 de 71)

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **1 (um) dia útil**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os que já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 Cópia da Autorização de Funcionamento válida, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme artigos 2º e 50 da Lei 6.360/1976.

1.2.2 Cópia da Autorização Especial de Funcionamento válida expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), no caso de cotação de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme artigos 2º e 50 da Lei 6.360/1976 e art. 2º da Portaria 344/1998 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.699.843-1

Pregão Eletrônico nº 400/2023 - SRP

– EDITAL (página 45 de 71)

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}; \\ & \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \\ \text{SG} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \\ & \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e} \\ & \text{Passivo Circulante} \end{aligned}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a **0,50** no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a **0,50** no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a **0,50** no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 As empresas deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou item pertinente.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1. 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1. Entende-se por compatibilidade das características e quantidades o fornecimento de medicamento que necessite de temperatura de armazenamento e transporte similar ao item licitado, em quantidade de no mínimo **10% (dez por cento)** em relação a quantidade exigida para cada lote.

1.5.1.2. Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.5.1.3. Os atestados de capacidade técnica devem ser emitidos por estabelecimentos que exerçam atividades relacionadas à saúde.

1.5.2. Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal para a atividade desenvolvida pela empresa e relacionada ao objeto do edital: distribuição ou comércio atacadista de medicamentos (Art. 2º da Lei nº 6.360/1976 e suas atualizações).

1.5.1.6 Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária para as atividades desenvolvidas pela empresa e relacionadas ao objeto do edital: armazenar, distribuir e expedir medicamentos (Art. 2º da Lei nº 6.360/1976 e suas atualizações).

1.5.1.7 Autorização Especial de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no caso de medicamentos sujeitos a controle especial, para as atividades desenvolvidas pela empresa e relacionadas ao objeto do edital: armazenar, distribuir e expedir medicamentos sujeitos a controle especial (Art. 2º da Portaria/SVS nº 344/1998 e suas atualizações).

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.699.843-1

Pregão Eletrônico nº 400/2023 - SRP

– EDITAL (página 46 de 71)

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE,

a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.699.843-1

Pregão Eletrônico nº 400/2023 - SRP

– EDITAL (página 47 de 71)

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 400 Ano: 2023

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço :		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **MEDICAMENTOS**, para atender ao(à) ÓRGÃO/ENTIDADE.

1. Especificações técnicas:

Lote	Descrição do medicamento	Exigências complementares - apresentação	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
1								
Item 1								

2. A validade da proposta é de **120 (cento e vinte)** dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 – CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

4.3 A sistemática descrita nos itens 4.1 e 4.2 aplica-se às propostas vinculadas aos medicamentos abrangidos pelo Convênio ICMS nº 87/2002 – CONFAZ.

4.4 A proposta deve observar os limites do Preço de Fábrica (PF) ou, em caso de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), definidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: AGOSTO/2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.699.843-1

Pregão Eletrônico nº 400/2023 - SRP

– EDITAL (página 48 de 71)

5. Na descrição do(s) medicamento(s), deverá ser adotada a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI) (art. 3º da Lei Federal n.º 9.787/1999).
6. Deverá ser informada a concentração, a forma farmacêutica, o fabricante e a marca sob a qual o(s) medicamento(s) é(são) comercializado(s). No caso de medicamento(s) importado(s), deverá ser informado também o país de origem.
7. Deverá ser apresentada cópia do certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União ou o espelho do registro do produto disponibilizado no site da ANVISA (art. 12º da Lei Federal n.º 6.360/1976; artigos 7º e 8º do Decreto Federal n.º 8.077/2013; art. 5º da Portaria do Ministério da Saúde n.º 2.814/1998).
- 7.1 Somente serão aceitos requerimentos de revalidação que tenham sido protocolados em até 06 (seis) meses antes do seu vencimento (art. 12º, § 6º, da Lei Federal n.º 6.360/1976).
8. Deverá ser apresentada cópia da(s) bula(s) completa(s) e atualizada(s) do(s) medicamento(s) ofertado(s), conforme o registro na ANVISA/MS.
9. Deverá ser informado o(s) detentor(es) de registro(s) e nome(s) comercial(ais) do(s) medicamento(s). Em se tratando de medicamento(s) genérico(s), informar essa condição.
10. Deverá ser informado o(s) número(s) do(s) registro(s) do(s) medicamento(s) no Ministério da Saúde.
11. No caso de medicamentos de notificação simplificada, constantes na RDC/ANVISA n.º 199/2006 e suas atualizações, deverão ser apresentadas a notificação de registro válido junto à ANVISA e a cópia do rótulo, a fim de permitir a verificação das características técnicas do produto.
12. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
13. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: AGOSTO/2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.699.843-1

Pregão Eletrônico nº 400/2023 - SRP

– EDITAL (página 49 de 71)

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 400/2023, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.699.843-1

Pregão Eletrônico nº 400/2023 - SRP

– EDITAL (página 50 de 71)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.699.843-1

Pregão Eletrônico nº 400/2023 - SRP

– EDITAL (página 51 de 71)

ANEXO VI

ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

SESA/CEMEPAR
Local de Entrega: Rua Pref. Lothário Meissner, nº350. Jardim Botânico- Curitiba /Paraná. CEP: 80.210-170
Responsável pelo Recebimento: Carine de Andrade Mendes Poier Oliveira
Telefone: 41 3314-7736 (e-mail: cemepar.almoxarifado@sesa.pr.gov.br)
Horário de Funcionamento: 08h00 às 17h00

1ª RS / SESA
Local de Entrega: Avenida Gabriel de Lara, nº 657. João Gualberto – Paranaguá/Paraná. CEP: 83.203-550
Responsável pelo Recebimento: Nilson
Telefone: 41 3420-6600 (e-mail: scine01rs@sesa.pr.gov.br)
Horário de Funcionamento: 08H30 às 16h30

2ªRS / SESA
Local de Entrega: Avenida Brasília, nº 1.115. Jardim Esmeralda - Piraquara/Paraná. CEP: 83.301-390
Responsável pelo Recebimento: Paulo
Telefone: 41 3673-1058 (e-mail: scine02rs@sesa.pr.gov.br)
Horário de Funcionamento: 08h30 às 14h30

2ªRS / SMS Curitiba
Local de Entrega: Rua João Bettega, nº 3350. Cidade Industrial - Curitiba/Paraná. CEP: 81.350-000
Responsável pelo Recebimento: Elisângela e Jomali
Telefone: 41-3314-5074/5084 (e-mail: egerber@sms.curitiba.pr.gov.br ejmaestrelli@sms.curitiba.pr.gov.br)
Horário de Funcionamento: 08h00 às 14h30



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.699.843-1

Pregão Eletrônico nº 400/2023 - SRP

– EDITAL (página 52 de 71)

3ª RS/SESA

Local de Entrega: Rua Doutor Paula Xavier, nº 743. Vila Estrela - Ponta Grossa/Paraná. CEP: 84040-010

Responsável pelo Recebimento: Bruno e Daniele

Telefone: 42 3219-9845 (e-mail:scine03rs@sesa.pr.gov.br)

Horário de Funcionamento: 08h00 às 17h00

4ªRS /SESA

Local de Entrega: Rua Doutor Munhoz da Rocha, nº 244. Centro - Irati/Paraná. CEP: 84500-051

Responsável pelo Recebimento: Fernanda

Telefone: 42 3423-2400 (e-mail:farm04rs@sesa.pr.gov.br)

Horário de Funcionamento: 08h00 às 17h00

5ªRS / SESA

Local de Entrega: Rua Max Buch, nº 69. Bonsucesso - Guarapuava/Paraná. CEP: 85035-370

Responsável pelo Recebimento: Elisiane, Renata e Janice

Telefone: 42 3626-5432/42 3622-3833 (e-mail:farm05rs@sesa.pr.gov.br)

Horário de Funcionamento: 08h00 às 17h00

6ª RS / SESA

Local de Entrega: Rua Marechal Floriano Peixoto, 180. Térreo. Centro - União da Vitória/Paraná. CEP: 84600-000

Responsável pelo Recebimento: Ana Paula

Telefone: 42 3521-1752 (e-mail:caf06rs@sesa.pr.gov.br)

Horário de Funcionamento: 08h00 às 17h00

7ªRS /SESA

Local de Entrega: Rua Caramuru, 878. Centro - Pato Branco/Paraná. CEP: 85.501-034

Responsável pelo Recebimento: Ibraima e Graziella

Telefone: 46 3225-1553 (e-mail:scine07rs@sesa.pr.gov.br e farm07rs@sesa.pr.gov.br)

Horário de Funcionamento: 08h00 às 17h00



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.699.843-1

Pregão Eletrônico nº 400/2023 - SRP

– EDITAL (página 53 de 71)

8ª RS / SESA

Local de Entrega: Mato Grosso s/nº (ao lado do Jornal de Beltrão) esquina com a Rua Tenente Camargo, nº 1191. Presidente Kennedy - Francisco Beltrão/Paraná. Cep: 85605.280

Responsável pelo Recebimento: Josemar e Darlan

Telefone: (46) 3905-1346 (e-mail: farm08rs@sesa.pr.gov.br e scine08rs@sesa.pr.gov.br)

Horário de Funcionamento: 08h00 às 17h00

9ª RS / SESA

Local de Entrega: Rua Santos Dumont, 460. Centro - Foz do Iguaçu/PR. CEP 85851-040

Responsável pelo Recebimento: Ana, Ivens e Rafaela

Telefone: 45 3545-7125 (e-mail: caf09rs@sesa.pr.gov.br e farm09rs@sesa.pr.gov.br)

Horário de Funcionamento: 08h00 às 17h00

10ª RS / SESA

Local de Entrega: Avenida Tancredo Neves, 1453 esq c/ rua Cuiabá. Alto Alegre - Cascavel/Paraná. CEP: 85805-000

Responsável pelo Recebimento: Diego, Katriane, Orli e Wellington

Telefone: 45 3321-5569 (e-mail: scine10rs@sesa.pr.gov.br e farm10rs@sesa.pr.gov.br)

Horário de Funcionamento: 08h00 às 17h00

11ª RS / SESA

Local de Entrega: Rua Mamborê, 1.500. Centro - Campo Mourão/Paraná. CEP: 87302-140

Responsável pelo Recebimento: Ariadne e Letícia

Telefone: 44 3261-6294 e 44 3523-5022 (e-mail: caf11rs@sesa.pr.gov.br e farm11rs@sesa.pr.gov.br)

Horário de Funcionamento: 08h00 às 17h00



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.699.843-1

Pregão Eletrônico nº 400/2023 - SRP

– EDITAL (página 54 de 71)

12ªRS / SESA

Local de Entrega: Avenida Paraná, nº 7414 ao lado UOPECCAN. Centro - Umuarama/Paraná. CEP: 87502-000

Responsável pelo Recebimento: Luciane Friedrich

Telefone: 44 3624-6769/5260/3622-3022 (e-mail: farm12rs@sesa.pr.gov.br e scine12rs@sesa.pr.gov.br)

Horário de Funcionamento: 08h00 às 17h00

13ª RS / SESA

Local de Entrega: Praça da República, 71. Zona 2 - Cianorte/Paraná. CEP: 87.200-127.

Responsável pelo Recebimento: Thaís

Telefone: 44 3619-1905 (e-mail: scine13rs@sesa.pr.gov.br e farm13rs@sesa.pr.gov.br)

Horário de Funcionamento: 08h00 às 17h00

14ªRS / SESA

Local de Entrega: Rua Bahia, 17. Centro - Paranaval/Paraná. CEP 87.704-040.

Responsável pelo Recebimento: Thamares, Roberta e Anelis

Telefone: 44 3421-3554/3421-3584 (e-mail: scafar14rs@sesa.pr.gov.br e farm14rs@sesa.pr.gov.br)

Horário de Funcionamento: 08h00 às 17h00

15ªRS / SESA

Local de Entrega: Av. Machado de Assis, nº 270 - Maringá/Paraná. CEP: 87.015-580.

Responsável pelo Recebimento: Graciele e Gabriela

Telefone: 44 3261-6217 (e-mail: scine15rs@sesa.pr.gov.br)

Horário de Funcionamento: 08h00 às 17h00

16ª RS / SESA

Local de Entrega: Rua Osório Ribas de Paula, nº 435 – Apucarana/Paraná. CEP: 86.800-140

Responsável pelo Recebimento: Patrícia e Gissele

Telefone: 43 3420-2935 (e-mail: scine16rs@sesa.pr.gov.br e farm16rs@sesa.pr.gov.br)

Horário de Funcionamento: 08h00 às 17h00



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.699.843-1

Pregão Eletrônico nº 400/2023 - SRP

– EDITAL (página 55 de 71)

17ª RS / SESA

Local de Entrega: Av. Tiradentes, 6565. Jd. Rosicler - Londrina/Paraná. CEP: 86.072-000.

Responsável pelo Recebimento: Carlos e Marcio

Telefone: 43 3336-9436 (e-mail:scine17rs@sesa.pr.gov.br)

Horário de Funcionamento: 08h00 às 17h00

18ª RS / SESA

Local de Entrega: Avenida Dom Pedro I, 1380, Jardim Morumbi - Cornélio Procópio/Paraná. CEP 86.300-000

Responsável pelo Recebimento: Adriana e Ricardo

Telefone: 43 3523-8746 / 43 3523-7971 (e-mail:farm18rs@sesa.pr.gov.br)

Horário de Funcionamento: 08h00 às 17h00

19ª RS / SESA

Local de Entrega: Rua Coronel Cecílio Rocha, N° 425. Centro - Jacarezinho/Paraná. CEP: 86.400-000

Responsável pelo Recebimento: Pamela e Amanda

Telefone: 43 3525-2592 (e-mail:farm19rs@sesa.pr.gov.br)

Horário de Funcionamento: 08h00 às 17h00

20ª RS / SESA

Local de Entrega: Rua Rui Barbosa, 1858, Centro - Toledo/Paraná. CEP: 85900-040

Responsável pelo Recebimento: Karem e Ana

Telefone: 45 3252-7047 (e-mail:scine20rs@sesa.pr.gov.br e farm20rs@sesa.pr.gov.br)

Horário de Funcionamento: 08h00 às 17h00

21ª RS / SESA

Local de Entrega: Rua Vice-Prefeito Reginaldo Nocera, 137. Centro - Telêmaco Borba/Paraná. CEP: 84.261-020

Responsável pelo Recebimento: Victor

Telefone: 42 3273-8107 (e-mail:scine21rs@sesa.pr.gov.br)

Horário de Funcionamento: 08h00 às 17h00



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.699.843-1

Pregão Eletrônico nº 400/2023 - SRP

– EDITAL (página 56 de 71)

22ª RS / SESA

Local de Entrega: Avenida Brasil, 485. Centro - Ivaiporã/Paraná. CEP: 86400-000

Responsável pelo Recebimento: Fernando e Regiane

Telefone: 43 3472-335 (e-mail: farm22rs@sesa.pr.gov.br)

Horário de Funcionamento: 08h00 às 17h00

UNIOESTE / HUOP

Local de Entrega: Rua Carijós, s/n - Cascavel/Paraná – CEP: 85.806-310

Responsável pelo Recebimento: Central de Abastecimento Farmacêutico, subsolo do prédio de CEAPAC

Telefone: 45 3321-5340

Horário de Funcionamento: Segunda à sexta-feira das 08h30 às 17h00 sábados das 08h00 às 12h00

FUNEAS / SESA

Local de Entrega: Rua Francisco Munõz Madrid, 625. Roseira de São Sebastião - São José dos Pinhais - PR.

Responsável pelo Recebimento: Daiane Feliz

Telefone: 41 3542-2811 (e-mail: cd.funeas@gmail.com)

Horário de Funcionamento: 08h00 às 15h00

UEM / HUM

Local de Entrega: Avenida Mandacaru, 1590, Parque das Laranjeiras –Maringá/Paraná.CEP: 87083240

Responsável pelo Recebimento: Ivanilson

Telefone: 44 3011- 9197 (e-mail: sec-hum-compras@uem.br)

Horário de Funcionamento: 07h40 às 11h40 e 13h30 às 17h30

UEPG / HURCG

Local de Entrega: Alameda Nabuco de Araújo, 601, Uvaranas - Ponta Grossa/Paraná. CEP: 84031-510.

Responsável pelo Recebimento: Julio Cezar Kosloski Ribas

Telefone: 42 3219-8888

Horário de Funcionamento: 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.699.843-1

Pregão Eletrônico nº 400/2023 - **SRP**

– EDITAL (página 57 de 71)

DEPEN / SESA

Local de Entrega: Rua Ivone Pimentel, s/n, Parque das Nascentes - Pinhais/Paraná. CEP: 83327-700.

Responsável pelo Recebimento: Ricardo Perine ou Carlos Casili

Telefone: 41 3661-3004 (e-mail: diafcmp@depen.pr.gov.br)

Horário de Funcionamento: 08h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h30

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: AGOSTO/2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.699.843-1

Pregão Eletrônico nº 400/2023 - SRP

– EDITAL (página 58 de 71)

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 400/2023	PROTOCOLO N.º 20.699.843-1
DATA DE PUBLICAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

COORDENAÇÃO DE GOVERNANÇA EM AQUISIÇÕES CGOV/SESA, localizado **Rua Piquiri, nº 170, CEP 80.230-140, Curitiba**, Paraná, aqui representado por **XXXXXXXX, [CARGO]**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 400/2023, homologado por **XXXXXXXX, [CARGO]**, para a futura e a eventual aquisição de Medicamentos CEAF 09, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.** Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de **Medicamentos CEAF 09**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
- 1.1.** Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
- 1.2.** Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
- 1.3.** Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 10.086, de 2022,



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.699.843-1

Pregão Eletrônico nº 400/2023 - **SRP**

– EDITAL (página 59 de 71)

o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: AGOSTO/2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.699.843-1

Pregão Eletrônico nº 400/2023 - SRP

– EDITAL (página 60 de 71)

01 - CEMEPAR/SESA

02 – 1ª RS / SESA

03 – 2ª RS / SESA

04 – 2ª RS – SMS / SESA

05 – 3ª RS / SESA

06 – 4ª RS / SESA

07 – 5ª RS /SESA

08 – 6ª RS / SESA

09 – 7ª RS/ SESA

10 – 8ª RS /SESA

11 – 9ª RS / SESA

12 – 10ª RS / SESA

13 – 11ª RS / SESA

14 – 12ª RS / SESA

15 – 13ª RS / SESA

16 – 14ª RS / SESA

17 – 15ª RS / SESA

18 – 16ª RS / SESA

19 – 17ª RS / SESA

20 – 18ª RS / SESA

21 – 19ª RS / SESA

22 – 20ª RS / SESA

23 – 21ª RS / SESA

24 – 22ª RS / SESA

25 – UNIOESTE / HUOP

26 – FUNEAS / SESA

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: AGOSTO/2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.699.843-1

Pregão Eletrônico nº 400/2023 - SRP

– EDITAL (página 61 de 71)

27 – UEM / HUM

28 – UEPG / HURCG

29 – DEPEM / CMP

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) medicamento(s) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote	Descrição do medicamento	Exigências complementares - apresentação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
XXXX						
Item 1					R\$	R\$

LOTE 02 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote	Descrição do medicamento	Exigências complementares - apresentação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
XXXX						
Item 1					R\$	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender,

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: AGOSTO/2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.699.843-1

Pregão Eletrônico nº 400/2023 - SRP

– EDITAL (página 62 de 71)

durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização anual desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

5.1.1 A revisão e a atualização anual dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização anual dos preços registrados será feita de forma automática pela Administração com a aplicação do índice **IPCA/IBGE**, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.699.843-1

Pregão Eletrônico nº 400/2023 - SRP

– EDITAL (página 63 de 71)

e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

- 9.1.1** assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 9.1.2.** responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- 9.1.3.** manter as condições de habilitação;
- 9.1.4.** manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- 10.1.** tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 10.2.** emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- 10.3.** verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- 10.4** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 10.5** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.6** providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgão ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.699.843-1

Pregão Eletrônico nº 400/2023 - SRP

– EDITAL (página 64 de 71)

de Curitiba – Foro Central de Curitiba – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.comprasparaná.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico nº 400/2023 é realizado pelo Pregoeiro(a) Ana Lucia Giovanella, designado na Resolução n.º 685/2023, publicado no DIOE Executivo edição n.º 11429 de 30/05/2023.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

[SERVIDOR RESPONSÁVEL DO
ÓRGÃO GERENCIADOR]

Ana Lucia Giovanella
Pregoeira



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.699.843-1

Pregão Eletrônico nº 400/2023 - **SRP**

– EDITAL (página 65 de 71)

FORNECEDORES

LOTE/Item	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL
01	1.º		
02	1.º		
03	1.º		

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: AGOSTO/2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.699.843-1

Pregão Eletrônico nº 400/2023 - SRP

– EDITAL (página 66 de 71)

Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE 400/2023

PROTOCOLO 20.699.843-1

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	XXXX	
X	R\$ xx,xx	XXXX	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	XXXX	
X	R\$ xx,xx	XXXX	

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: AGOSTO/2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo n.º 20.699.843-1

Pregão Eletrônico n.º 400/2023 - SRP

– EDITAL (página 67 de 71)

ANEXO VIII

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N.º XXXXXXXX

VALOR XXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º 400/2023, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º 20.699.843-1, independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: AGOSTO/2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.699.843-1

Pregão Eletrônico nº 400/2023 - SRP

– EDITAL (página 68 de 71)

3.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

3.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,

3.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.6 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

3.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

3.8.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

3.9. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

3.9.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

3.9.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

3.9.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

3.9.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

4.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

4.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: AGOSTO/2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.699.843-1

Pregão Eletrônico nº 400/2023 - SRP

– EDITAL (página 69 de 71)

4.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

4.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

4.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.699.843-1

Pregão Eletrônico nº 400/2023 - SRP

– EDITAL (página 70 de 71)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 400/2023, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.699.843-1

Pregão Eletrônico nº 400/2023 - SRP

– EDITAL (página 71 de 71)

ANEXO X
DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal